



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS**

**LEI Nº 1.872, DE 26 DE AGOSTO DE 2015.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO REMUNERADO DE ÁREA DE TERRENO URBANO A TÍTULO DE INCENTIVO A IMPLANTAÇÃO DE EMPRESA NÃO INDUSTRIAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com a empresa **POSTO DE LAVAÇÃO E BORRACHARIA BARAN LTDA – ME, CNPJ 17.452.405/0001-63, com sede em Rio das Antas, TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO REMUNERADO DE ÁREA DE TERRENO URBANO**, com prazo inicial de até 08(oito)anos, podendo ser prorrogado por igual período, com o objetivo único e específico de implantação de empreendimento referente a serviços de lavagem, lubrificação, polimento de veículos, borracharia para veículos automotores, comércio de pneus e câmaras-de-ar, a título de incentivo do município para incremento de atividades empresariais não ligadas a indústria.

Art.2º - A área a que se refere esta lei é de **2.266,41 m²(DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E UM DECÍMETROS QUADRADOS)** e está situada em terras desapropriadas pelo Município próximo a SC-135 na saída para Caçador, constante da Matrícula nº 5.724, de 23/05/1946, do Registro de Imóveis da Comarca de Caçador-SC, conforme Desenho Técnico de Alexandre Luiz Padilha, Técnico de Geomensura/CREA-SC 91.849-8, de julho de 2015, confrontando:

I - ao NORTE numa linha reta com **53,50** metros lineares, margeando a FAIXA DE DOMÍNIO da rodovia SC-135, distante 20 metros do centro desta;

II - ao SUL em **49,27** metros lineares margeando o RIO DO PEIXE ;

III - ao LESTE numa linha reta com **59,40** metros lineares com área permitida a empresa VILMAR OSCAR BUSCH – ME ;

IV - ao OESTE numa linha com **33,05** metros lineares, com área pertencente a **ROSALINO MENEGAT**.

**Parágrafo único:** Deverá ser respeitada faixa de AREA NÃO EDIFICANTE em toda a confrontação sul com o Rio do Peixe, de conformidade com a legislação ambiental.

Art 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 26 DE AGOSTO DE 2015.

**ALCIR JOSÉ BODANESE**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

**MAGALI ZUCCO**  
Of.Téc.em RH-FG Secr.Mun.Adm.e Finanças